P A R E C E R

TC-023301.989.24-0 (ref. TC-004054.989.22-3)

Requerente: Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Serra Azul, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Augusto Frassetto Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 07/10/24.

Advogados: Daniela Soares Mendonça (OAB/SP nº 412.705), Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

Pedido de vista do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE, APURADO PELO IEGM. COMPROVAÇÃO DE MELHORIAS NAS ÁREAS DE GESTÃO FISCAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO. RAZÕES DE RECURSO SUFICIENTES PARA REVERSÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL. JURISPRUDÊNCIA. SEGURANÇA JURÍDICA. ISONOMIA. PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Revisor, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, o E. Plenário, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Revisor e nas correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, deu provimento ao Pedido de Reexame, para o fim de emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serra Azul relativas ao exercício de 2022, mantendo-se as recomendações constantes do Parecer original.

Vencido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e o Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator.

Designado Redator do Parecer o Conselheiro Dimas Ramalho, Revisor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B24W-E2SC-6MM8-JCVP

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B24W-E2SC-6MM8-JCVP